



COMISSÃO ESPECIAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS; OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS; E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, PROMOÇÃO DO DESPORTO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PARECER

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 136/2024

PROJETO DE LEI Nº 870/2024

RELATOR: Deputado **João Luiz**

Ementa: INSTITUI o Conselho Estadual de Juventude – CEJUV, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Submete-se a apreciação da Comissão Especial, o Projeto de Lei nº 870/2024, oriundo da Mensagem Governamental de nº 136/2024, que submete à apreciação a esta Casa Legislativa a instituição do Conselho Estadual de Juventude – CEJUV, e dá outras providências.

Vindo a esta Comissão fui designado relator para tratar a matéria nos termos do que dispõe os arts. 51, I, “d” e 88, § 2º, VII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente Proposição tem por finalidade obter autorização dessa Casa Legislativa, nos termos do artigo 28, inciso XX, da Constituição Estadual para instituir o Conselho Estadual de Juventude – CEJUV, e dá outras providências.

Prosseguindo, a respectiva mensagem nos

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.048967:

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2024 13:56:05

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - DEPUTADO(A) - EM 16/12/2024 12:20:31

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 16/12/2024 12:20:46

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 16/12/2024 12:24:30

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - DEPUTADO(A) - EM 16/12/2024 12:38:53

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 16/12/2024 12:51:19

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 16/12/2024 13:01:10

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9C71DAD9001230E0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





IBGE, o Estado do Amazonas concentra a segunda população mais jovem do Brasil, conforme dados do censo de 2022, e que apesar disso o Estado e a sociedade não se prepararam para lidar com esse enorme contingente populacional. Consequentemente, essa parcela da população é a que mais sofre com a ausência de políticas públicas que deveriam garantir seus direitos fundamentais e as condições mínimas para seu pleno desenvolvimento. O resultado disso é que esse segmento da população apresenta os maiores índices de exclusão e vulnerabilidade social.

Sendo assim, o Conselho Estadual de Juventude – CEJUV será mais um meio que dará um espaço maior no estado do Amazonas, com fito de dar visibilidade à juventude e construir as condições coletivas para superar a opressão e preconceitos e, ainda, alcançar novos direitos, desempenhando papel fundamental a respeito das reflexões sobre o desenvolvimento da sociedade, uma vez que poderá trazer à tona a visão peculiar das novas gerações, enriquecendo ainda mais o debate e estabelecendo uma relação solidária intergeracional.

Diante do exposto, ao que compete a esta Comissão apreciar, concluo que o referido Projeto Lei nº 870/2024, oriundo da Mensagem Governamental de nº 136/2024 está apto para prosseguimento, na forma regimental.

III – VOTO DO RELATOR

Assim sendo, com fundamentação no artigo 36 do Regimento Interno, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 870/2024, oriundo da Mensagem Governamental de nº 36/2024**, conclamando aos nobres pares desta Comissão e ao Plenário desta Casa idêntico voto.

S.R. DA COMISSÃO ESPECIAL da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 13 de dezembro de 2024.

Deputado Estadual João Luiz - Repúbl

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.048967:

Relator

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2024 13:56:05

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - DEPUTADO(A) - EM 16/12/2024 12:20:31

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 16/12/2024 12:20:46

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 16/12/2024 12:24:30

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - DEPUTADO(A) - EM 16/12/2024 12:38:53

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 16/12/2024 12:51:19

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 16/12/2024 13:01:10

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9C71DAD9001230E0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2024.10000.00000.9.048967
Data 13/12/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.048967

Origem

Unidade: DEP. JOÃO LUIZ
Enviado por: MICHELE BRAGA MIRANDA
Data: 13/12/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PARECER MSG 136.2024 870/2024